

2 — Conta esta situação desde 25 de novembro de 2013.

25 de novembro de 2013. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Figueiro da Mata*, MGEN/PILAV.

207525932

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Louvor n.º 89/2014

No momento em que passou à situação de aposentada, ao fim 42 anos de bons e efetivos serviços à Administração Pública, tendo assegurado nos últimos oito anos o cargo de Secretária-Geral do Ministério da Administração Interna é de toda e da mais elementar justiça prestar público louvor à licenciada Nelza Maria Alves Vargas Florêncio.

Ao longo da sua carreira profissional a licenciada Nelza Maria Alves Vargas Florêncio, exerceu vários cargos dirigentes em diferentes Serviços da Administração Pública, entre os quais o de Diretora do Gabinete de Estudos e Planeamento de Instalações do MAI e fê-lo sempre com inexcusável lealdade no tratamento com os membros do Governo de tutela, competência técnica e profissional, revelando sempre uma notável capacidade de relações humanas, grande senso e ponderação.

Assegurou de forma tranquila e eficaz todas as alterações orgânicas em que a Secretaria-Geral do MAI se viu envolvida, quer no âmbito do PRACE, quer do PREMAC, levando ao reconhecimento da SGMAI como organização de excelência, que pauta a sua prestação de serviços por critérios de eficiência, eficácia e qualidade, não só ao nível do Ministério da Administração Interna, como também junto de outros Serviços da Administração Pública.

Como reconhecimento do seu percurso profissional, para além dos vários louvores que lhe foram concedidos por responsáveis pelo Ministério da Administração Interna de diversos Governos, foi agraciada por Sua Excelência o Presidente da República com a Comenda de Grande Oficial da Ordem de Mérito.

Por todo um trajeto profissional vincado de uma dedicação à causa pública e pelas suas qualidades pessoais, de que se destaca o bom relacionamento que manteve com todos aqueles com quem contactou, o espírito de liderança e o sentido profissional, que foram uma constante no exercício das suas funções, a licenciada Nelza Maria Alves Vargas Florêncio é um exemplo a seguir e a sua conduta profissional eleva e dignifica a Administração Pública, em geral e o Ministério da Administração Interna, em particular, que vê sair dos seus quadros um alto dirigente altamente competente e empenhado.

Pelo seu desempenho e por aquilo que daí resultou de positivo para a imagem do Ministério da Administração Interna, é-lhe conferido este público louvor.

16 de janeiro de 2014. — O Ministro da Administração Interna, *Miguel Bento Martins Costa Macedo e Silva*.

207547502

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna

Alvará n.º 1/2014

Faço saber aos que este Alvará virem que, atendendo ao que me foi requerido pela empresa Sojitz Beral Tin And Wolfram (Portugal), S. A., com sede em Barroca Grande, 6225-051 Aldeia São Francisco de Assis, com o NIPC 500044708, pedindo licença para instalar um estabelecimento de armazenagem de produtos explosivos, de duração permanente, vistos os documentos do mesmo processo organizado nos termos da legislação em vigor, hei por bem conceder ao requerente licença para a utilização do estabelecimento supracitado, nas condições seguintes:

A) Localização: Este estabelecimento de armazenagem de produtos explosivos localiza-se no lugar de Rebordões — Barroca Grande, freguesia de Aldeia de S. Francisco de Assis, concelho de Covilhã, distrito de Castelo Branco sendo constituído por dois paióis, permanentes, fixos, de superfície.

B) Construções compreendendo:

Paiol de explosivos: Construído em paredes de superfícies lisas e não absorventes, de fácil limpeza, pintadas de cor branca, interior e exteriormente. Constituído por duas células, separadas por parede forte

de betão armado, com 30 cm de espessura, sobressaindo 1 m em relação às paredes exteriores e ao telhado do edifício. Pavimento de cimento, sendo o teto da célula n.º 1 em madeira, tratada com produto ignífugo e o teto da célula n.º 2 em alvenaria pintada de cor branca. A cobertura é em painéis de chapa metálica, formando duas águas. A porta é em metal, de abrir para fora. O paiol encontra-se travesado em todas as direções, através de barreiras naturais ou muros de terra (vide quadro 2 do anexo).

Paiol de detonadores: Paredes lisas, não absorventes, de fácil limpeza e de cor branca. Pavimento de cimento, teto de alvenaria pintada de cor branca, cobertura em painéis de chapa metálica, formando duas águas. Porta em metal, de abrir para fora. O paiolim encontra-se travesado em todas as direções (vide quadro 2 do anexo).

Lotações: (vide quadro 2 do anexo).

C) Produtos explosivos a armazenar: (vide quadro 1 do anexo).

D) Construções com material inerte: (vide quadro 3 do anexo).

E) Energia a utilizar: No interior dos paióis não existem instalações elétricas (vide quadro 4 do anexo).

F) Zona de segurança:

A zona de segurança mínima do estabelecimento de armazenagem é a área de terreno exterior aos edifícios que o constituem, delimitada por uma linha que dista do paiol de explosivos 431 m, contados a partir das paredes exteriores deste.

A zona de segurança encontra-se devidamente assinalada através de painéis com a indicação “ZONA DE SEGURANÇA DE ESTABELECIMENTOS DE ARMAZENAGEM DE PRODUTOS EXPLOSIVOS”.

A zona de segurança em referência fica integralmente inserida nos terrenos propriedade da empresa (ver quadro 5 do anexo).

G) Vedação:

Este estabelecimento de armazenagem de produtos explosivos encontra-se vedado, de forma a impedir a intrusão de pessoas estranhas.

Ao longo da vedação mais exterior existem painéis bem visíveis ostentando a inscrição “PERIGO DE EXPLOÇÃO” e junto das entradas e saídas a inscrição “PROIBIDA A ENTRADA A PESSOAS ESTRANHAS AO ESTABELECIMENTO”, seguidas da referência expressa ao Regulamento de Segurança dos Estabelecimentos de Fabrico e de Armazenagem de Produtos Explosivos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139/2002, de 17 de maio (ver quadro 6 do anexo).

H) Embalagem para transporte:

As embalagens a utilizar no acondicionamento para o transporte dos produtos explosivos obedecem ao preceituado No ADR/RID (ver quadro 7 do anexo).

I) Sistema de vigilância permanente:

O estabelecimento encontra-se protegido por um sistema de vigilância permanente que assegura a deteção de intrusos e que promove, em caso de urgência, o aviso imediato das forças de segurança e dos bombeiros (ver quadro 8 do anexo).

J) Sinalização de acessos:

Os paióis têm afixados, no interior e próximo da entrada, em posição bem visível, instruções sobre as condições de laboração ou de funcionamento e sobre as normas de segurança a observar, bem como a indicação da natureza e da quantidade máxima dos produtos explosivos que neles podem existir e os perigos que oferecem. Na parede frontal dos paióis, e em local bem visível, existe uma inscrição, em letras bem legíveis, respeitante ao produto armazenado, sua natureza, quantidade máxima autorizada e correspondente divisão de risco (ver quadro 9 do anexo).

K) Proteção eletromagnética:

Este estabelecimento de armazenagem encontra-se protegido por dois para-raios (ver quadro 10 do anexo).

L) Meios de combate a incêndio:

O estabelecimento dispõe dos meios indispensáveis ao combate a incêndios capazes de os extinguir logo no início ou de impedir a sua propagação (ver quadro 12 do anexo).

M) Responsável técnico geral: Eng. Manuel de Sousa Pacheco, portador do Bilhete de Identidade n.º 9804932 (ver quadro 15 do anexo).

N) Cláusulas especiais: O conteúdo do Anexo, onde consta a descrição pormenorizada das características intrínsecas a este estabelecimento de armazenagem, é de observação obrigatória, fazendo parte integrante deste título de licenciamento.

14 de janeiro de 2014. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, *Fernando Manuel de Almeida Alexandre*.

4 ENERGIA A UTILIZAR

No interior dos paióis não existem instalações eléctricas.

5 ZONA DE SEGURANÇA

A zona de segurança mínima do estabelecimento de armazenagem é a área de terreno exterior aos edifícios que o constituem, delimitada por uma linha que dista do paiol de explosivos 431 m, contados a partir das paredes exteriores deste (ver Planta 2 em anexo).

Existem painéis com a indicação "ZONA DE SEGURANÇA DE ESTABELECIMENTO DE ARMAZENAGEM DE PRODUTOS EXPLOSIVOS".

A zona de segurança mencionada fica integralmente inserida nos terrenos propriedade da empresa.

6 VEDAÇÃO

O estabelecimento de armazenagem de produtos explosivos encontra-se vedado, de forma a impedir a intrusão de pessoas estranhas, através de duas estruturas em rede, uma a envolver apenas o paiol de explosivos e outra a envolver o paiol de explosivos e o paiol de detonadores. A última vedação referida encontra-se instalada num perímetro não inferior a 75 m contados a partir das paredes exteriores do paiol de explosivos e não inferior a 25 m contados a partir do paiol de detonadores.

Ao longo da vedação mais exterior existem painéis bem visíveis ostentando a inscrição "PERIGO DE EXPLOÇÃO" e junto das entradas e saídas a inscrição "PROIBIDA A ENTRADA A PESSOAS ESTRANHAS AO ESTABELECIMENTO".

7 EMBALAGEM PARA TRANSPORTE

As embalagens a utilizar no acondicionamento para o transporte dos produtos explosivos obedecem ao preceituado na Regulamentação do Transporte de Mercadorias Perigosas por Estrada.

8 SISTEMA DE VIGILÂNCIA PERMANENTE

O estabelecimento encontra-se protegido por um sistema de vigilância permanente que assegura a deteção de intrusos e que promove, em caso de urgência, o aviso imediato das forças de segurança e dos bombeiros.

O sistema referido consiste num sistema de videovigilância, instalado nos termos da lei geral (cujas imagens são visionadas em contínuo por um vigilante) e num sistema automático de deteção de incêndio e de intrusão, que emite um alarme sonoro local. O sistema anti-intrusão encontra-se instalado nos portões de acesso ao recinto dos paióis, passando este sistema por um teclado para introdução de password e existência de sensores magnéticos nesses portões.

9 SINALIZAÇÃO DE ACESSOS

Os paióis têm afixadas, no interior e próximo da entrada, em posição bem visível, instruções sobre as condições de laboração ou de funcionamento e sobre as normas de segurança a observar, bem como a indicação da natureza e da quantidade máxima dos produtos explosivos que nele podem existir e os perigos que oferecem.

Na parede frontal dos paióis, e em local bem visível, existe uma inscrição em letras bem legíveis, respeitante ao produto armazenado, sua natureza, quantidade máxima autorizada e correspondente divisão de risco.

10 PROTECÇÃO ELECTROMAGNÉTICA

Os edifícios contendo produtos explosivos encontram-se protegidos por dois pára-raios, existindo no processo da empresa documento técnico a atestar a operacionalidade desses dispositivos.

11 PROTECÇÃO CONTRA A ELECTRICIDADE ESTÁTICA

12 MEIOS DE COMBATE A INCÊNDIOS

O estabelecimento dispõe de deteção automática de incêndios (um sensor em cada paiol emitindo sinal sonoro local), extintores e hidrantes com mangueira com agulheta.

13 PROTECÇÃO INDIVIDUAL

14 PESSOAL

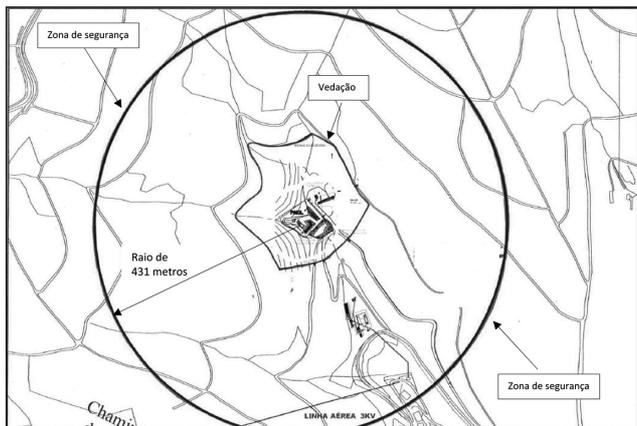
15 RESPONSÁVEL TÉCNICO GERAL

O cargo de responsável técnico geral pelo estabelecimento de armazenagem de produtos explosivos será exercido pelo Sr. Eng.º Manuel Pacheco, com comprovada experiência profissional na área.

Estabelecimento Fabril de Produtos Explosivos

Empresa SOJITZ BERALT TIN AND WOLFRAM (PORTUGAL), S.A.

Algares, freguesia e concelho de Aljustrel, distrito de Beja



Os terrenos que integram a zona de segurança encontram-se na posse da empresa SOJITZ BERALT TIN AND WOLFRAM (PORTUGAL), SA.

207549933

**Gabinete do Secretário de Estado
da Administração Interna**

Despacho n.º 991/2014

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2, 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de apoio técnico administrativo do meu gabinete Susana Margarida Fernandes Oliveira Esteves, assistente técnica da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos a partir de 30 de dezembro de 2013.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicação na página eletrónica do Governo.

6 de janeiro de 2014. — O Secretário de Estado da Administração Interna, *João Rodrigo Pinho de Almeida*.